

# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

#### INSTRUÇÃO DO PERÍODO

**Processo TC** 2429/126/14 **Poder** LEGISLATIVO

Município Bilac

Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

**Período** 04/2014

**Relator** Dra. Cristiana de Castro Moraes

Unidade Fiscalizadora UR-01 UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA

Responsável CARLOS ALBERTO BARDUCCI

Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CPF** 958.178.678-34

**Período de Gestão** 01/01/2014 a 31/12/2014

Em atendimento ao disposto nas Instruções Nº2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

#### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

### 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

#### 2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Bimestre

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

#### 2.2 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
4/2013	R\$ 339.578,28	R\$ 15.983.636,23	2,1245%	6,0000%
8/2013	R\$ 368.939,45	R\$ 17.220.408,08	2,1425%	6,0000%
12/2013	R\$ 403.982,42	R\$ 17.841.005,30	2,2643%	6,0000%
4/2014	R\$ 422.461,34	R\$ 19.670.453,00	2,1477%	6,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 11/06/2014 Hora da Geração: 01:55:58